



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Gestão do Cuidado Integral
Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 118/2025- CGCRAJ/DGCI/SAPS/MS E DESCO/SAPS/MS

1. ASSUNTO

1.1. Orientações para implantação e uso de Salas de Apoio à Amamentação (SAA) em Unidades Básicas de Saúde (UBS).

2. ANÁLISE

2.1. MULHER TRABALHADORA QUE AMAMENTA

2.1.1. O Ministério da Saúde (MS) instituiu o Programa Nacional de Promoção, Proteção e Apoio à Amamentação, com diversas estratégias, que vão desde a Atenção Primária à Saúde até a Atenção Hospitalar, assim como ações intersetoriais e transversais, dentre elas a ação “Mulher Trabalhadora que Amamenta (MTA)”, uma parceria do MS com a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP). O objetivo desta ação é apoiar e incentivar mulheres, que retornam ao trabalho após terem seus filhos, a dar continuidade à amamentação até os dois anos ou mais, sendo de forma exclusiva até os seis meses de vida da criança. A ação possui três eixos: incentivo à extensão da licença maternidade para 180 dias, criação de creches e de salas de apoio à amamentação (SAA) nos locais de trabalho.

2.1.2. As SAA são espaços destinados à extração e armazenamento do leite materno com condições higiênico-sanitárias adequadas, conforto, privacidade e segurança à mulher. O objetivo é que esse leite extraído seja ofertado à criança pelo cuidador, seja em casa, na creche ou em outro local, enquanto a mulher está trabalhando. A sala não exige uma estrutura complexa e possui baixo custo de implantação e manutenção. É importante que gestores tenham conhecimento dessa informação, já que o custo é apontado como uma dificuldade para a implantação das salas, como demonstrou um estudo brasileiro realizado com relatos de gestores de empresas públicas e privadas (Fernandes et al., 2016).

2.1.3. O Novo Programa de Aceleramento do Crescimento (PAC), no eixo Saúde, oportunizou a atualização dos projetos de infraestrutura e arquitetura de UBS e, incluiu as salas de apoio à amamentação no programa de necessidades, que define as áreas físicas e ambientes obrigatórios nas propostas de novas obras habilitadas a partir de janeiro de 2024. Para as UBS existentes, há possibilidade de adaptação e/ou reforma de espaços para o funcionamento de salas para essa funcionalidade.

2.1.4. As SAA são fundamentais para apoiar tanto as trabalhadoras formais quanto as informais, nos locais de trabalho ou em espaços de grande circulação de mulheres trabalhadoras, como em Unidades Básicas de Saúde (UBS). As SAA nas UBS, além de apoiar as suas colaboradoras que amamentam, também podem apoiar lactantes que não possuem local adequado para extrair e armazenar o seu leite enquanto trabalham nas ruas ou em comércios locais.

2.1.5. Neste contexto, as UBS desempenham uma função essencial na abordagem das demandas de saúde da comunidade, oferecendo serviços fundamentais para o cuidado da população. Dentre as diversas necessidades, destaca-se a criação de espaços apropriados para apoiar a amamentação, especialmente para as mulheres que atuam em áreas próximas à unidade e as que trabalham na própria UBS. Muitas mulheres enfrentam obstáculos para manter o aleitamento materno após o retorno ao trabalho, devido à escassez de locais adequados para a extração e conservação do leite. A implementação de salas de apoio à amamentação nas UBS surge como uma estratégia relevante, proporcionando um ambiente

seguro e confortável para esse processo, garantindo a continuidade da amamentação. Nesse cenário, a Estratégia Saúde da Família (ESF) assume um papel de grande importância, oferecendo suporte constante por meio de orientações e acompanhamento das mães, promovendo a saúde da mulher e da criança de forma integral. Assim, a Atenção Primária à Saúde (APS) reafirma seu compromisso com as reais necessidades da população, assegurando cuidados humanizados, acessíveis e promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e o bem-estar das mães e seus filhos.

2.2. INFRAESTRUTURA DAS SALAS DE APOIO À AMAMENTAÇÃO

2.2.1. Parâmetros da sala de apoio à amamentação:

- **Dimensionamento:** 6m², com duas cadeiras para extração de leite materno;
- **Coleta:** ponto de água fria e lavatório instalados para cuidados de higiene com as mãos e as mamas;
- Armazenamento: *freezer ou mini freezer (não pode ser frigobar)* ou refrigerador com congelador (do tipo duplex), exclusivo para armazenar o leite materno, e termômetro para monitoramento diário da temperatura, preferencialmente uma vez por turno.

○ Recomenda-se o controle de temperatura do freezer, assim como da rotina de limpeza e higienização, com as seguintes informações:

- Data
- Temperaturas mínimas e máximas

- Profissional responsável pelo monitoramento,

preferencialmente um profissional de saúde com conhecimento em amamentação

2.2.2. Outros **facilitadores da prática** precisam ser levados em conta: ambiente tranquilo e confortável, com adequada acomodação para a nutriz, que ofereça privacidade à mulher sem interrupções e interferências externas.

2.2.3. Em relação à **estrutura mobiliária**, o ambiente deve conter:

- Poltrona(s) ou cadeira(s) impermeável(is) individuais;
- Separação dos assentos por divisórias ou cortinas, confeccionados em material que possa ser higienizado com facilidade;
- A proporção recomendada é de que a cada 400 trabalhadoras em idade fértil seja disponibilizada uma poltrona ou cadeira.

2.2.4. Para evitar a contaminação do leite materno, não devem ser colocados trocadores de fraldas neste ambiente.

2.3. VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO

2.3.1. Preferencialmente, a ventilação e a iluminação da sala devem ser de fonte natural.

2.3.2. Caso o ambiente impossibilite a forma de ventilação citada no item acima, deve prover a climatização para conforto, conforme preconizado na norma ABNT NBR 17037 - Orientação técnica revisada contendo padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente.

2.4. UTENSÍLIOS PARA COLETA E ARMAZENAMENTO

2.4.1. Para coleta e armazenamento adequados, devem ser disponibilizados frascos esterilizados, onde a sala está implantada, que podem ser providenciados pelas UBS ou pelas próprias trabalhadoras. É importante ressaltar que o leite extraído deve ser transportado para casa ou para a creche dentro de uma bolsa ou caixa térmica devidamente higienizado juntamente com gelo artificial, sendo esta uma responsabilidade da usuária da sala.

2.4.2. Passo a passo para a Coleta de Leite Materno.

2.4.2.1. Preparo do frasco:

- O frasco deve ser de vidro incolor de boca larga e com tampa plástica, como, por exemplo, vidros de café solúvel ou de maionese.
- Deve-se retirar todos os rótulos, inclusive os papéis da tampa.
- Lavar bem o frasco com água e sabão e ferver a tampa e o frasco por 15 minutos, contando o tempo a partir do início da fervura.
- Escorrer o vidro e a tampa sobre um pano limpo até eles secarem.
- Depois de secos, fechar bem o frasco.

2.4.2.2. Preparo para a extração do leite materno:

- Usar touca ou lenço na cabeça.
- Colocar máscara cobrindo o nariz e a boca.
- Lavar as mãos e os braços até o cotovelo com água e sabão.
- Lavar as mamas apenas com água.
- Secar as mamas com papel toalha (com cuidado para não deixar que fique fragmentos de papel na mama) ou um pano limpo.
- Massagear as mamas com dois ou três dedos espalmados, com movimentos circulares, iniciando pela aréola (parte escura das mamas) indo para a mama inteira.
- Extrair o leite das mamas: colocar o dedo polegar acima da aréola, dedos médio e indicador abaixo da aréola, pressionar os dedos para trás, apertar e soltar, repetindo esse movimento, sem usar força, posicionando o vidro abaixo do bico do peito.
- Desprezar os primeiros jatos de leite.
- Iniciar a coleta diretamente no frasco.
- Se optar por usar bomba extratora, realizar a esterilização do material de acordo com a orientação do fabricante, antes de cada uso.
- Encher o frasco até faltarem dois dedos para completá-lo e, caso seja necessário, recomeçar uma nova coleta em outro pote higienizado.
- Identificar o frasco com o nome completo e data de nascimento da lactante e a data e hora em que extraiu o leite pela primeira vez.

2.4.3. Armazenamento do leite extraído

2.4.3.1. O leite materno extraído deve ser guardado imediatamente no freezer ou mini freezer por um período máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data da primeira coleta, a uma temperatura máxima de -3°C (três graus Celsius negativos).

2.4.4. Orientações para doação ao Banco de Leite Humano

2.4.4.1. As Unidade Básicas de Saúde podem estabelecer uma parceria com o Banco de Leite Humano (BLH) ou Posto de Coleta Humano (PCLH) caso exista em seu município ou em município próximo (cujo tempo de deslocamento seja de até 6 (seis) horas), para doação de leite materno, desde que esse seja um desejo das lactantes usuárias da sala de apoio à amamentação, conforme orientações abaixo:

- Dispor de um espaço no freezer específico para doação;
- Solicitar cadastro da doadora no BLH OU PCLH de referência;
- Todo o leite humano para a coleta será de responsabilidade dos BLH ou dos PCLH;
- A entrega do leite coletado deve ocorrer mediante o preenchimento de uma planilha, com o nome da doadora, setor que trabalha e telefone; nome BLH ou

PCLH de referência, telefone, data e hora da entrega do leite, total de frascos e assinatura da doadora e do responsável pelo BLH ou PCLH.

2.5. ACESSO ÀS SALAS DE APOIO À AMAMENTAÇÃO E SEGURANÇA DO LEITE MATERNO ARMAZENADO

2.5.1. O acesso às salas deve ser facilitado, mas é recomendado que haja uma chave de acesso e um responsável da instituição designado para gerenciar o local. Essa pessoa ficará encarregada tanto da segurança da sala quanto da dispensação dos frascos de leite para as usuárias, realizando o devido registro na UBS para garantir o controle interno adequado. A forma de registro do uso da sala pode ser definida de acordo com as necessidades de cada local, mas deve garantir o acompanhamento regular e adequado do uso. Além disso, a colocação de um aviso sobre o acesso restrito à sala é fundamental para assegurar a privacidade das usuárias, contribuindo para a criação de um ambiente seguro e confortável.

2.5.2. Recomenda-se o controle de acesso à sala e ao armazenamento do leite materno por preenchimento de ficha de cadastro, no primeiro uso, e planilha de registro e acompanhamento a partir do segundo uso da SAA, onde poderão ser preenchidas as seguintes informações:

2.5.2.1. Ficha de cadastro:

- Nome completo
- Data de nascimento
- CPF
- Telefone
- E-mail
- Endereço residencial
- Nome e endereço do local de trabalho
- Data de nascimento da criança
- Observações

2.5.2.2. Planilha de registro e acompanhamento:

- Nome completo
- Data de uso da sala
- Horário da extração do leite
- Volume do leite extraído (ml, caso não haja como saber em ml, anotar em medidas caseiras como $\frac{1}{4}$ do frasco/ $\frac{1}{2}$ frasco, por exemplo)
- Data e Horário de recolhimento do leite estocado.
- Assinatura

2.5.3. É recomendado orientar as mulheres que usam a SAA para que leve o leite coletado no mesmo dia em que realizou a retirada, a fim de evitar acúmulo de frascos.

2.5.4. É fundamental que a UBS designe um profissional responsável pela gestão da sala. Os frascos de leite materno somente poderão ser retirados por esse funcionário e entregues a mulher, não sendo autorizada a entrega para terceiros, minimizando possíveis trocas.

2.5.5. Expor alerta e aviso sobre o risco de aleitamento materno cruzado em caso da troca de frascos de leite, com a recomendação de que cada lactante manipule, armazene e faça a retirada do frasco com seu próprio leite, com apoio do funcionário responsável pela SAA. Por isso, orienta-se o uso de etiquetas nos frascos com as seguintes informações:

- Identificação com nome completo e data de nascimento da lactante;

- Data e horário da coleta do leite.

2.5.6. Expor no ambiente da SAA impressos com os **Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs)** com a descrição de higienização das mãos, extração e armazenamento do leite materno, para consulta das usuárias.

2.5.7. Sugere-se que, sempre que possível, haja profissional qualificado disponível no local para acolhimento das usuárias e orientação quanto à amamentação e à extração de leite materno.

2.5.8. Caso o leite extraído na sala de apoio à amamentação não seja retirado pela mulher em até 15 dias após a data da primeira coleta, o mesmo deverá ser descartado pela Unidade Básica de Saúde.

3. CONCLUSÃO

3.1. Para que a amamentação até os dois anos ou mais, sendo de forma exclusiva até os seis meses de vida da criança seja possível, conforme a recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde, é fundamental a mobilização de toda a sociedade em prol desta prática. Sabe-se que o retorno ao trabalho é um dos fatores do desmame precoce, sendo assim, é fundamental o apoio à mulher trabalhadora que amamenta, seja ela formal ou informal.

3.2. As salas de apoio à amamentação possibilitam a continuidade da amamentação após o retorno ao trabalho, seja dentro das empresas ou em locais com grande circulação de trabalhadoras, a fim de prover um ambiente acolhedor e adequado à coleta e ao armazenamento do leite materno, para que ele seja oferecido aos lactentes com segurança e qualidade. Dessa forma, as SAA nas Unidades Básicas de Saúde têm um papel fundamental para apoiar lactentes que trabalham próximos a esses locais.

4. REFERÊNCIAS

4.1. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 2918 de 19 de setembro de 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-918-de-19-de-setembro-de-2024-586767457>

4.2. BRASIL. Ministério da Saúde. Guia para implantação de salas de apoio à amamentação para a mulher trabalhadora / Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. - Brasília : Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_implantacao_salas_apoio_amamentacao.pdf>

4.3. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Cartilha para a mulher trabalhadora que amamenta / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. - 2. ed. - Brasília : Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_mulher_trabalhadora_amamenta.pdf>

4.4. FERNANDES, V. M. B. et al.. Implantação de salas de apoio à amamentação em empresas públicas e privadas: potencialidades e dificuldades. Revista Gaúcha de Enfermagem, v. 37, n. spe, 2016. <<https://www.scielo.br/j/rgenf/a/zBhLwTDnCZzYMt9jKZyhYPK/?lang=pt#>>



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Isoyama Venancio, Coordenador(a)-Geral de Atenção à Saúde das Crianças, Adolescentes e Jovens**, em 13/03/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evelin Bezerra da Silva, Diretor(a) do Departamento Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária**, em 13/03/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grace Fátima Souza Rosa, Diretor(a) do Departamento de Gestão do Cuidado Integral**, em 13/03/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Proenço de Oliveira, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 13/03/2025, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0046588561 e o código CRC **72E510C4**.

Referência: Processo nº 25000.036499/2025-81

SEI nº 0046588561

Coordenação de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente - CACRIAD
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br